



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº: IXCP Nº 008.04/2022	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
OSC: Associação de Água de Linha Gamela		CNPJ: 09.298.490/000-29
Título do Projeto/Atividade: Estabelecer as condições para fornecimento de água potável para as famílias moradoras de Linha Gamela.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:
	Termo de Fomento	Número: 005/2023
Vigência: Julho de 2023 – Janeiro de 2024.		
Valor total da parceria: R\$ 16.160,70		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que objeto da parceria foi executado de maneira coerente com as etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo todas as metas e atingindo os resultados almejados.



A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no relatório técnico de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que as metas e ações programadas foram atingidas, conforme objetivos propostos no Plano de Trabalho.

Com a instalação da nova bomba de água, adquirida com o recurso repassado pela parceria, foi possível ampliar a capacidade de abastecimento de água, garantindo água potável às 29 famílias moradoras de Linha Gamela – Teutônia/RS.

Diante disso, conclui-se que a parceria **cumpriu** satisfatoriamente todas as metas estabelecidas no plano de trabalho durante a execução da parceria.

B) Resultados e Benefícios Alcançados

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar como resultado alcançado com a execução da parceria. Com a realização do projeto, constata-se que a parceria gerou benefícios diretos aos seus usuários. Dentre eles podemos citar:

- **Saúde Pública:** Acesso contínuo e seguro à água potável são fundamentais para a saúde pública. A água é essencial para a higiene pessoal, preparação de alimentos e prevenção de doenças relacionadas à água;
- **Melhoria na qualidade de vida:** A disponibilidade regular de água contribui para a melhoria geral da qualidade de vida. Isso permite que as pessoas atendam às suas necessidades diárias básicas e realizem atividades cotidianas com mais facilidade;
- **Segurança alimentar:** A agricultura depende significativamente do acesso à água. A garantia de abastecimento de água ajuda a promover a segurança alimentar, pois facilita a irrigação de culturas, a criação de gado e a produção de alimentos;
- **Preservação do Meio Ambiente:** A gestão sustentável dos recursos hídricos é crucial para a preservação do meio ambiente. Garantir o abastecimento de água envolve práticas responsáveis que ajudam a proteger ecossistemas aquáticos e a biodiversidade;
- **Equidade Social:** A disponibilidade equitativa de água contribui para a equidade social, garantindo que todas as comunidades, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso a serviços básicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

- **Promoção da Sustentabilidade:** A garantia de abastecimento de água está alinhada com princípios de sustentabilidade, promovendo o uso responsável e a conservação dos recursos hídricos para as gerações presentes e futuras.

Portanto, a garantia de abastecimento de água desempenha um papel vital na promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento econômico e sustentabilidade em uma comunidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Teutônia, 18 de dezembro de 2023.

Lídia Margarete Müller Dhein
Gestora da Parceria

Lídia Margarete Muller Dhein
Secretária de Agricultura e
Meio Ambiente